



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 052/01.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.700,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.11.08.42.188.2.013/3120-00 – R\$ 10.000,00
03.11.08.42.188.2.013/3132-01 – R\$ 5.000,00
03.12.08.42.188.2.015/3111-01 – R\$ 28.900,00
03.12.08.42.188.2.015/3113-00 – R\$ 5.000,00
03.12.08.42.188.2.015/3221-00 – R\$ 6.000,00
03.12.08.42.188.2.015/3253-00 – R\$ 500,00
03.13.13.75.428.2.017/3111-01 – R\$ 7.100,00
03.13.13.75.428.2.017/3120-00 – R\$ 15.000,00
03.13.13.75.428.2.017/3132-01 – R\$ 5.000,00
03.13.13.75.428.2.017/3253-00 – R\$ 200,00
03.13.13.75.428.2.017/3131-00 – R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior serão usados como recursos aqueles provenientes da anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.08.04.07.021.2.009/3111-01 – R\$ 10.000,00
03.08.04.14.078.1.003/3132-01 – R\$ 5.000,00
03.08.04.14.078.1.003/4120-00 – R\$ 5.000,00
03.08.04.14.078.1.003/4220-00 – R\$ 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

03.08.04.14.080.1.004/3220-00 – R\$ 5.000,00
03.08.04.15.089.1.005/4220-00 – R\$ 5.000,00
03.09.03.08.032.2.010/3280-00 – R\$ 10.000,00
03.10.03.07.021.1.037/3131-00 - R\$ 5.000,00
03.10.03.07.021.1.037/3132-01 – R\$ 5.000,00
03.10.03.07.021.1.037/4110-00– R\$ 5.000,00
03.11.08.42.188.2.013/3111-01 – R\$ 20.000,00
03.11.08.42.247.1.020/4110-00 – R\$ 2.700,00
03.14.16.88.534.1.032/3120-00 – R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,
Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2001.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-DE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura no período de 04/12/01 à 30/12/01.